

CE N° FIESC/GED 06916/22

Florianópolis, 11 de março de 2022.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: PRORROGAÇÃO E ERRATA 01/2022

Referência: PE nº 0086/2022

Seleção para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistemas de Microgeração e Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID (Sistema conectado à Rede), para atendimento às Entidades Licitantes, nas unidades do Sesi e SENAI descritas na Tabela 1, do ANEXO I, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

Reportamo-nos ao edital de licitação em referência para retificar o que segue:

1) PRORROGAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico para: **24 de março de 2022 às 10h.**

2) ALTERAR o item 6.2.2 alíneas “a”, “a1” e “a2” do Edital (**Documentos relativos à qualificação técnica**), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo 0,5MWp instalados.~~

~~a.1) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;~~

~~a.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).~~

LEIA-SE:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos valores de “kWp mínimo instalado”, para cada lote, conforme relacionado na Tabela 1, do item 1.4 do ANEXO I do Edital.

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o



somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Atenciosamente,



Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica